

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 32/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 20/2026, de autoria do Poder Legislativo.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria dos Vereadores Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, que dispõe sobre a transparência das listas de espera para consultas especializadas, exames, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nova Laranjeiras.

A proposição tem por finalidade assegurar o acesso às informações pelos usuários, observada a proteção de dados pessoais, estabelecendo regras para divulgação de informações, mecanismos de consulta, atualização de dados, segurança da informação, cronograma de implementação e regulamentação operacional dos serviços públicos de saúde.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 20/2026, verifica-se a existência de impedimentos para sua regular tramitação.

Embora a matéria possua relevante interesse público, o projeto impõe obrigações administrativas ao Poder Executivo, estabelecendo procedimentos de divulgação de informações, mecanismos de autenticação de usuários, critérios de atualização de dados, medidas de segurança da informação, cronograma de implementação e regulamentação operacional dos serviços públicos de saúde.

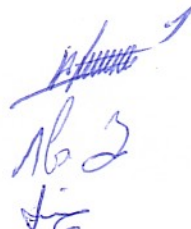
Tais disposições interferem diretamente na organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, matéria cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do princípio da separação dos poderes previsto na Constituição Federal.

Além disso, a proposta cria novas atribuições para os órgãos da administração municipal e poderá gerar despesas relacionadas à adequação de sistemas, proteção de dados, desenvolvimento de plataformas eletrônicas e manutenção dos mecanismos de controle e transparência, sem a demonstração do respectivo impacto orçamentário e financeiro.

Dessa forma, entende-se que o Projeto de Lei nº 20/2026 apresenta vício de iniciativa e afronta à autonomia administrativa do Poder Executivo, razões que impedem sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO

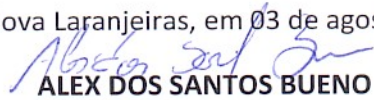
Ante o exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me pela NÃO TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/2026, por apresentar vício de iniciativa e interferência em matéria de competência privativa do Poder Executivo Municipal.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 03 de agosto de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator


6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

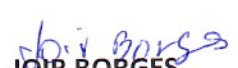
DO PARECER DA COMISSÃO

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À NÃO TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 20/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 03 de agosto de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário

Al 3

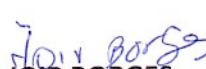
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

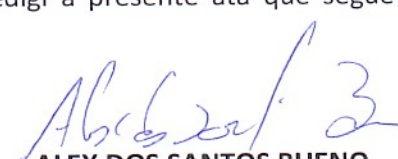
ATA N. 32, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 20/2026, que dispõe sobre a transparência das listas de espera para consultas especializadas, exames, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nova Laranjeiras, assegurado o acesso às informações pelos usuários e observada a proteção de dados pessoais.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 20/2026, o relator votou pela não tramitação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO F. VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário


ALEX DOS SANTOS BUENO
Relator